



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA:** Secretaria de Administração

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e higiene e material de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto na aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e higiene e material de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município. Segue tabela com as especificações dos itens no ANEXO I.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do prefeito no contrato, podendo ser prorrogado mediante necessidade e justificativa da Administração, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O objeto caracteriza-se como bens comuns, uma vez que suas características são padronizadas e podem ser facilmente descritas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, no qual foram analisadas a necessidade da aquisição, as soluções disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, bem como os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados ao objeto.

**2.2.** O ETP concluiu pela viabilidade da contratação de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e higiene e material de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, conforme levantamento realizado junto às unidades administrativas. Diante disso, poderá ser fundamentada com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**2.3.** Restou demonstrado no referido estudo que os itens possuem natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado e especificações padronizadas, possibilitando sua aquisição mediante procedimento simplificado, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

**2.4.** A solução proposta mostrou-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando a inexistência de estoque suficiente para suprir a demanda contínua, bem como a necessidade de garantir o regular funcionamento dos serviços públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

**2.5.** Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o processo administrativo e subsidia a definição das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e higiene e material de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município.

**3.2.** A contratação abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde a aquisição até a destinação final, contemplando as seguintes etapas:

- Aquisição: seleção de fornecedores aptos a fornecer os itens com qualidade adequada e preços compatíveis com o mercado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento/Entrega: os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, observando-se que os itens de consumo contínuo (como gêneros alimentícios, especialmente café) poderão ser fornecidos de forma parcelada, enquanto os demais itens poderão ter entrega imediata, conforme definido no empenho;
- Recebimento e conferência: os materiais serão recebidos por servidor responsável, que realizará a verificação quanto à conformidade com as especificações, quantidades e condições de uso, podendo recusar itens em desacordo;
- Armazenamento: os produtos serão armazenados em locais apropriados nas unidades administrativas, observando-se as condições adequadas de conservação, especialmente para itens perecíveis ou sensíveis;
- Utilização: os materiais serão utilizados nas rotinas administrativas, operacionais e de manutenção dos ambientes públicos, garantindo o adequado funcionamento dos serviços prestados à população;
- Controle e gestão: caberá às secretarias realizar o controle de consumo e reposição, com base na demanda e na rotatividade dos itens, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos;
- Destinação final: os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, práticas de coleta seletiva e descarte responsável, em conformidade com a legislação vigente.

**3.3.** A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e economicamente viável, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas, com flexibilidade no fornecimento e compatibilidade com a realidade operacional do Município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratação deverá atender aos requisitos abaixo estabelecidos, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância da legislação aplicável:

### **4.1 Prazos e locais de entrega**

Os materiais deverão ser entregues nas dependências indicadas pela Administração Municipal, conforme empenho emitido pelas secretarias demandantes. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, em prazo a ser definido na solicitação, observando-se que:

- os itens de consumo contínuo, especialmente gêneros alimentícios como café, poderão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda;
- os demais itens deverão ser fornecidos em entrega única (imediata), salvo necessidade justificada da Administração.

### **4.2 Qualificação técnica**

Por se tratar de fornecimento de bens de natureza comum, não será exigida qualificação técnica complexa, devendo a contratada comprovar apenas sua regularidade fiscal e habilitação jurídica, bem como aptidão para o fornecimento do objeto, quando solicitado.

### **4.3 Normas técnicas e legais**

Os produtos deverão atender às normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente:

- normas da ANVISA, quando se tratar de produtos de limpeza, higiene ou alimentícios;
- normas do INMETRO, quando aplicável;
- normas da ABNT, no que couber;
- legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão possuir rotulagem adequada, com informações sobre composição, fabricante, data de fabricação e validade, quando exigido.

### **4.4 Metodologia de fornecimento**

O fornecimento será realizado mediante empenho formalizado pela Administração, conforme a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

necessidade de cada secretaria, não havendo obrigação de aquisição integral imediata de todos os itens.

A contratada deverá garantir a disponibilidade dos produtos durante toda a vigência da contratação.

#### **4.5 Requisitos ambientais e sociais**

Sempre que possível, os produtos deverão:

- possuir embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- atender a critérios de sustentabilidade ambiental;
- permitir descarte adequado dos resíduos gerados.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao transporte e acondicionamento dos produtos.

#### **4.6 Amostras e controle de qualidade**

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras dos produtos ou realizar verificação da qualidade no momento da entrega, podendo recusar itens que não atendam às especificações estabelecidas.

#### **4.7 Garantia e substituição**

Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, quando aplicável, e estar em perfeitas condições de uso.

Itens com defeito, avarias, vencidos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido na notificação.

#### **4.8 Critérios de medição e pagamento**

O pagamento será realizado com base nos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

A medição ocorrerá por quantidade de itens entregues, conforme valores unitários contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O modelo de execução do objeto define a forma pela qual a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o encerramento, garantindo o adequado fornecimento dos materiais às unidades administrativas do Município.

**5.2.** A execução ocorrerá de forma descentralizada, conforme as demandas das secretarias municipais, mediante empenhamento formalizado ao fornecedor contratado, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento dos itens deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Início da execução: dar-se-á após a formalização da contratação e emissão do empenho pela Administração;
- Prazo de entrega: o prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da requisição, conforme definido pela Administração
- Forma de fornecimento: os itens de consumo contínuo, especialmente gêneros alimentícios como café, serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias; os demais itens serão fornecidos, em regra, de forma integral (entrega imediata), conforme quantitativos solicitados;
- Entrega dos produtos: deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estipulado no contrato, em horário de expediente;
- Validade dos produtos: os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, quando aplicável;
- Recebimento: os materiais serão recebidos por servidor designado, que realizará a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, podendo recusar produtos em desacordo;
- Correção de falhas: a contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com o solicitado;
- Acompanhamento e fiscalização: a execução contratual será acompanhada por servidor designado, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento dos materiais;
- Encerramento da execução: dar-se-á com o término da vigência contratual e o atendimento integral das demandas da Administração, incluindo a quitação de eventuais pendências e a entrega total dos itens solicitados.

**5.3.** O modelo adotado busca assegurar flexibilidade no fornecimento, continuidade do abastecimento e eficiência na gestão dos materiais, atendendo às necessidades da Administração de forma adequada e econômica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

**5.4. Horário de atendimento**

Os atendimentos deverão ocorrer em horário compatível com o funcionamento da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, salvo situações excepcionais previamente autorizadas.

**5.5. Fiscalização**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo a fiscalização:

- solicitar ajustes na execução;
- exigir esclarecimentos técnicos;
- registrar ocorrências para fins de controle e avaliação do contrato.

**5.9. Subcontratação**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e formal da Administração, quando tecnicamente justificável.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** A execução do objeto será acompanhada por fiscais designados, representantes das secretarias demandantes, competindo-lhes:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- atestar o recebimento dos itens, após conferência de quantidade, qualidade e validade;
- registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- solicitar a substituição de produtos em desacordo com o contratado.

**6.3. Ficam designados como fiscais do contrato:**

- ALINE JACQUES SCHUMACHER – Secretaria da Saúde;
- SILVANIA GONZATTO – Secretaria de Educação;
- GABRIELI GONÇALVES MERIB – Secretaria de Administração;
- ANA PAULA SANTOS DA LUZ CARVALHO – Secretaria de Obras;
- JULIANA FIGUEIRA PEREIRA – Secretaria de Agricultura;
- EDUARDA RUI – CRAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

**6.4. A gestão do contrato caberá ao servidor designado como gestor, a quem competirá:**

- coordenar e supervisionar a execução contratual;
- consolidar as informações prestadas pelos fiscais;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;
- promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- autorizar, quando for o caso, a aplicação de sanções e demais medidas administrativas.

Fica designada como gestora do contrato:

- GIOVANA VIEIRA CRESTANI ROSALEM – Secretária de Administração.

A atuação do gestor e dos fiscais deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual desde o seu início até o encerramento.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A medição e o pagamento do objeto contratado serão realizados de acordo com os itens efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **7.1. Medição**

A medição será realizada com base na quantidade de itens entregues e devidamente aceitos pela Administração, conforme as requisições emitidas pelas secretarias demandantes.

O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações e prazo de validade, lavrando o atesto na nota fiscal ou documento equivalente, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Não serão considerados para fins de medição os itens:

- entregues em desacordo com as especificações;
- com avarias, defeitos ou irregularidades;
- com prazo de validade inferior ao exigido;
- em quantidade divergente da solicitada.

### **7.2. Condições de pagamento**

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Os pagamentos serão realizados conforme os valores unitários contratados, incidindo apenas sobre os itens efetivamente fornecidos.

### **7.3 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto da nota fiscal, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, se for o caso.

O prazo destinado à correção de inconsistências ou ao saneamento de documentos fiscais não será computado para fins de recebimento definitivo.

### **7.5. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta-corrente indicada pela contratada e de sua titularidade.

O modelo adotado assegura que o pagamento seja realizado de forma vinculada ao efetivo fornecimento e à conformidade dos produtos, garantindo maior controle e segurança na execução contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** A contratação resultará no termo de formalização e posterior contrato, instrumento que visa garantir a consecução de objetivos de interesse público. Que formaliza a relação entre a Administração Pública e o particular vencedor do certame, garantindo a aquisição dos serviços de forma vantajosa e legal.

**8.3.** Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração conjunta de atendimento as condições do edital.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is)
- b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 35.525,53 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta três centavos) levantado e descrito no item nº 06 do Estudo Técnico Preliminar.

**9.2.** Em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formação da estimativa de preços teve como fundamento a coleta de orçamentos obtidos diretamente com os fornecedores, com o objetivo de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e assegurar a adequada previsão orçamentária para o atendimento da demanda. Nesse sentido, foram realizadas pesquisas no mês de março de 2026, considerando fornecedores confiáveis e preços praticados no varejo nacional via consulta a site de contratações públicas confiáveis.

**9.3.** Foram consideradas as seguintes fontes para a apuração dos preços:

- SUPERMERCADO PORTAPRATA LTDA – CNPJ nº 00.323.326/0001-50;
- MERCADO ALAE LTDA – CNPJ nº 08.408.092/0001-55;
- ADRIANA TERESINHA DE MOURA RODRIGUES TAGLIARI – CNPJ nº 05.788.447/0001-90.

**9.3.1.** Foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores locais e, a partir dos valores obtidos, procedeu-se ao cálculo da média, adotada como referência para estimativa do custo dos produtos.

**9.4.** Tal metodologia assegura o respeito aos princípios da economicidade, do julgamento objetivo, da razoabilidade e da transparência, conforme disposto nos arts. 5º, incisos I e IV, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior segurança na definição dos valores estimados e garantindo o planejamento adequado da despesa pública.

**9.5.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.458/2024, que “Estabelece as diretrizes para elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito do município de André da Rocha/RS”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6.** Verificou-se, por meio das buscas realizadas com base nas características técnicas descritas para o item, a existência de prestadores de serviços que atendem às especificações solicitadas, evidenciando que o objeto possui oferta suficiente no mercado. Dessa forma, restou demonstrada a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, atendendo ao princípio da isonomia e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária :

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO – EDUCAÇÃO INFANTIL

- 0701 – Secretaria De Educação, Cultura E Desporto
- 2028 – Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

- 161 – Material De Consumo
- 07000000 – Gêneros De Alimentos
- 21000000 Material De Copa E Cozinha
- 22000000 Material De Limpeza E Produtos De Higienização

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO – ENSINO FUDAMENTAL**

- 0701 – Secretaria De Educação, Cultura E Desporto
- 2026 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
- 148 - Material De Consumo
- 07000000 – Gêneros De Alimentação
- 21000000 – Material De Copa E Cozinha
- 22000000 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 0401 – Secretaria De Administração
- 2013 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração
- 70 – Material De Consumo
- 07000000 - Gêneros De Alimentação
- 21000000 Material De Copa E Cozinha
- 22000000 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 0601 – Secretaria De Obras E Serviços Públicos
- 2028 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras
- 102 – Material De Consumo
- 07000000 - Gêneros De Alimentação
- 21000000 – Material De Copa E Cozinha
- 22000000 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- 1001 – Secretaria Da Algricultura
- 2060 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Agricultura
- 317 – Material De Consumo
- 07000000 - Gêneros De Alimentação
- 21000000 – Material De Copa E Cozinha
- 22000000 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA – CRAS**

- 0802 – Secretaria Da Saúde, Bem Estar E Ação Comunitária
- 2056 – Manutenção Das Atividades Da Assitência Social E Do fundo Municipal
- 294 - Material De Consumo
- 07000000 - Gêneros De Alimentação
- 21000000 – Material De Copa E Cozinha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

- 22000000 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização
- 20000000 – Material De Cama, Mesa E Banho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM ESTAR E AÇÃO COMUNITÁRIA – SAÚDE**

- 0801 – Secretaria Da Saúde, Bem Estar E Ação Comunitária
- 2049- Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde
- 260 - Material De Consumo
- 07000000 - Gêneros De Alimentação
- 21000000 – Material De Copa E Cozinha
- 22000000 – Material De Limpeza E Produtos De Higienização

André da Rocha/RS, 19 de março de 2026.

Gabrieli Merib Gonçalves

Assistente Administrativo

Giovana Vieira Crestani Rosalem

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**ANEXO I**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	54	UN	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. PACOTES DE 5KG		
02	10	UN	ALCOOL, 70% - EMBALAGEM DE 1 LITRO		
03	2	UN	ALVEJANTE LÍQUIDO SEM CLORO - EMBALAGEM COM 5 LITROS.		
04	25	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS		
05	310	UN	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, FEITO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA ESCURO SELO ABIC, TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VACUO 500 GRAMAS		
06	32	UN	CAFÉ SOLÚVEL, INSTANTANEO, GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, EMBALAGEM EM VIDRO, COM TAMPAS VERMELHAS OU AMARELAS COM SELO ABIC		
07	40	UN	CERA LIQUIDA AUTOBRILHO PARA PISOS; COR: VERMELHA; VOLUME MÍNIMO 750 ML POR FRASCO; BRILHO DURADOURO, FORMAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA E SECAGEM RÁPIDA; FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO E PRAZO DE VALIDADE.		
08	30	CX	CHA, PARA USO ALIMENTÍCIO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHES DE 10G, SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, FRUTAS CÍTRICAS, FRUTAS SILVESTRES, LARANJA COM ESPECIARIAS, PÊSSEGO, FLORES E FRUTAS, MAÇÃ COM CANELA, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, HORTELÃ, MELISSA, PESSEGO E MARACUJÁ 6 CX DE CADA SABOR.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

09	17	UN	COLHER DE INOX PARA CHÁ		
10	17	UN	COLHER DE INOX PARA SOBREMESA		
11	71	TIRA	COPO PLÁSTICO 200 ML TIRAS COM 100 UNIDADES CADA, PADRÃO ABNT		
12	50	TIRA	COPO PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 80 ML, TIRAS COM 100 UND		
13	20	UN	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL, NEUTRALIZADOR DE ODORES, MÍNIMO 360 ML/240G, EFICAZ CONTRA ODORES DE GORDURA, TABACO E MOFO, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.		
14	110	UN	DETERGENTE 500 ML - LAVA LOUÇA NEUTRO		
15	3	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICA TIPO LAVATINA (BOLA BRANCA)		
16	12	UN	GARFO DE MESA ,CABO PLASTICO		
17	12	UN	FACA DE MESA COM SERRINHA, CABO PLASTICO		
18	31	CX	FILTRO CAFE (COADOR DE PAPEL), 103- FILTRO DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE, PARA COAR CAFÉ, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103, GRAMATURA 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071, COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML, FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 30 FILTROS CADA		
19	04	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, SISTEMA À VÁCUO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, TAMPA EM POLIPROPILENO (PP). COBERTURA EM VERNIZ; SISTEMA DE SERVIR POR BOMBEAMENTO COM ALTA EFICIÊNCIA; POSSUIR AMPOLA DE VIDRO OU AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA.		
20	30	UN	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, DEDINDO NO MINIMO 23,5 X 23,5. EMBALAGEM COM 50 UNIDADE		
21	15	UN	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL, FRAGANCIA LAVANDA, EMBALAGEM 5 LITROS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

22	10	UN	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO A BASE DE BICARBONATO + ALCOOL, SPRAY, EMBALAGEM DE 1 LITRO		
23	15	GL	LIMPADOR PERFUMADO DE PISOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, SOLUBILIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.		
24	20	UN	LUVA CIRURGICA DE LATEX DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UN. TAMANHO M		
25	10	PAR	LUVA DE BORRACHA NATURAL MÉDIA, REVESTIMENTO INTERNO COM VERNIZ SILVER, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO M.T.E.		
26	10	UN	PANO TIPO TOALHA SIMPLES, PARA LIMPEZA DE CHÃO, CORES ESCURAS, DE ALGODÃO, FELPUDO, MEDINDO NO MINIMO 0,70 X 150 CM		
27	20	UN	PANO TIPO TOALHA SIMPLES, PARA LIMPEZA DE CHÃO, CORES ESCURAS, DE ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 0,70 X 40 CM		
28	30	CX	PASTILHA PARA VASO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DESODORIZADOR, CAIXA CONTENDO 03 PASTILHAS SANITÁRIAS HIGIENIZADORAS, MÍNIMO 9 GR CADA, DURABILIDADE MÍNIMA 120 DESCARGAS CADA, FRAGRÂNCIAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA,		
29	10	UN	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES		
30	10	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO		
31	69	UN	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS EM PÓ (SABÃO EM PÓ), INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO E MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1,6 KG		
32	5	PCT	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LTROS, PRETO, REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

33	10	UN	TOALHA DE ROSTO SIMPLES, CORES ESCURAS, DE ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 0,70 X 40 CM		
34	15	CX	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UM		
35	09	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO IDEAL PARA CANTOS		